



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 21 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1104

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079 DE 14 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2025, o Sr. **LUCIANO CLARET RAMALHO**, portador do RG nº 40.xxx.xxx-5, para exercer o emprego público em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de maio de 2025.

Estiva Gerbi, 14 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN
Prefeita Municipal

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

CELSO DE BARROS
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 21 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1104

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 099, DE 21 DE MAIO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI ORDINÁRIA Nº 1286, DE 13 DE MAIO DE 2025
– PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO (PDV) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN, Prefeito do Município de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o Programa de Desligamento Voluntário (PDV), nos termos desse decreto.

Art. 2º. O Programa de Desligamento Voluntário - PDV, dos servidores públicos estáveis, aceitará adesões entre os dias 21 de maio e 21 de julho de 2025, inclusive.

Art. 3º. Os servidores públicos efetivos da Administração Direta do Município de Estiva Gerbi que tiverem interesse deverão formalizar o pedido de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) através de requerimento no Setor de Protocolo.

Art. 4º. O protocolo deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos para verificação dos requisitos exigidos no artigo 3º, da Lei Ordinária nº 1286, de 13 de maio de 2025:

- I- estar em efetivo exercício no cargo público;
- II- não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- III- não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV- não estar em estágio probatório.

Parágrafo Único. O Setor de Recursos Humanos deverá anexar ao processo os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 1286/2025, devidamente certificado pelo servidor responsável do departamento.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 21 de Maio de 2025 - Ano IX - Edição 1104

Art. 5º. Após a verificação no setor de Recursos Humanos, o processo será encaminhado ao Setor onde servidor interessado encontra-se lotado, devendo ser emitido parecer pelo Secretário da pasta sobre a viabilidade do pedido, devendo a decisão ser justificada de acordo com o interesse do serviço público.

Art. 6º. O servidor que aderir ao PDV deverá permanecer em efetivo exercício até a data da publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, do seu ato de exoneração.

Art. 7º. Ao Chefe do Poder Executivo caberá assinar o ato de exoneração, o qual deverá ser publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi.

Art. 8º. O saldo de remuneração mensal, assim como as férias e a gratificação natalina proporcionais, serão pagos em folha de pagamento, em até trinta dias após a data da publicação do ato de exoneração.

Art. 9º. O pedido de cancelamento de adesão ao PDV deverá ser apresentado no Setor de Protocolo, em duas vias, ficando uma delas em poder do servidor, como comprovante.

Parágrafo Único. Não serão aceitos pedidos de cancelamento de adesão após a publicação do ato de exoneração.

Art. 10. A Administração Pública, através do Chefe do Poder Executivo, em caráter indelegável, poderá recusar pedidos de adesão de servidores ao PDV, desde que individualmente e por decisão justificada no estrito interesse do serviço público.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, em 21 de maio de 2025.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal

CELSO DE BARROS

Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 21 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1104

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2025.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica autorizado a fazer viagem para a Capital Federal do Brasil – Brasília/DF para reunião no Congresso Nacional o Senhor Vereador **ADEVANIL MOREIRA**, entre os dias 19 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 16 DE MAIO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO

Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

EDUARDO LUIS DEL JUDICE

Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 21 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1104

PORTARIA Nº 016/2025.

O VEREADOR ÉDER MANOEL DO PRADO, Presidente da Câmara Municipal de Estiva Gerbi, no uso de suas atribuições legais, resolve o seguinte,

Art. 1º- Fica autorizado a fazer viagem para a Capital Federal do Brasil – Brasília/DF para reunião no Congresso Nacional a Senhora Vereadora **DANIELE CRISTINA F. SILVA** e Senhor Vereador **FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA**, entre os dias 20 a 22 de maio de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 16 DE MAIO DE 2025.

VER. ÉDER MANOEL DO PRADO

Presidente

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio da Câmara Municipal.

EDUARDO LUIS DEL JUDICE

Diretor Administrativo



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Quarta - Feira, 21 de Maio de 2025 - Ano IX- Edição 1104

EXPEDIENTE

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece á Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)